



Ata de Deliberações do CONSEPIR do mês de abril de 2020 encaminhadas via WhatsApp

Frente ao agravamento da pandemia de COVID-19 que gerou, ao final do mês de março de 2020, a suspensão das atividades presenciais dos Conselhos estaduais deliberativos abrigados na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, impossibilitado de interromper suas atividades deliberativas, adaptou uma plenária virtual permanente no mês de abril em espaço do grupo do CONSEPIR no WhatsApp, canal pelo qual passou a encaminhar suas pautas, realizar debates e deliberar acerca de encaminhamentos urgentes. Para tanto, após decisão tomada em reunião fechada da Comissão de Planejamento Financeiro desse Conselho, às 12h49 do dia 02 de abril de 2020 o conselheiro titular pela APP Sindicato, Sr. Luiz Carlos dos Santos, posto informe no referido grupo de WhatsApp que a partir daquele momento se faria daquele grupo uma plenária virtual do CONSEPIR bem como, que se excluiria dali números de pessoas que não fossem diretamente conselheiras/os titulares ou suplentes, tendo em vista o controle da contagem de votos em deliberações. Em seguida, o referido conselheiro excluiu, como informado, números de telefones de pessoas não conselheiras. Às 13h34 o mesmo conselheiro anunciou que se poria em votação as Deliberações 01 e 02/2020, para autorizar respectivamente abertura de edital de chamamento público para projetos de OSCs e de convênios para municípios desenvolverem políticas de Igualdade racial com verbas do FUNDEPPIR. Solicitou-se que os conselheiros lessem as deliberações e apresentassem seus posicionamentos sobre os documentos, que foram compartilhados na sequência para visualização e amplo conhecimento pela plenária. As deliberações foram analisadas e aprovadas com manifestação de votos favoráveis pelos seguintes conselheiros: Arilda Arboleya (SEJUF), Gustavo José Picanço Bayer (SESP), Ourival Santos Netto (SEEC), Galindo Pedro Ramos (SEED), Levi Gomes de Lima Junior (SEDEST), Ademar Florentino (SEAB), José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato), Izaque Pereira de Souza (Grupo AfroVida), Secretária Geral Juliana Chagas da Silva Mittelbach (CUT/PR), Sirlene de França Souza (CRP), Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do Brasil), Marcio Marins (Dom da Terra LGBT), Taiwo Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do Nascimento (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Harley Basilio da Silva (INATES), Marici Ventura Seles (RMNP), Ndiaga Faye (Centro Cultural Humaita),

8
9
10
11
12
13
14



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



34 Claudeir Volnei Nowotny (SUDIS), totalizando, assim, 20 votos favoráveis e 8 abstenções.
35 Na mesma senda, no dia 03 de abril, frente à irrevogável necessidade de posicionamento
36 do Conselho acerca da campanha publicitária sobre racismo e violência contra a mulher a
37 juventude negra, a então Secretária Executiva do Consepir, Arilda Arboleya, informou ao
38 Conselho sobre a rejeição no âmbito da SECC ao slogan #somostodasluzia#, justificada
39 sob o argumento de que essa construção impediria a identificação dos demais gêneros,
40 além do feminino, com a proposta da campanha e solicitou que o Conselho se
41 posicionasse, dado que o slogan no plural havia sido amplamente debatido e aprovado
42 em reuniões anteriores com o setor de marketing da SECC. As 15h47 do mesmo dia,
43 Ofício 014/2020 a ser encaminhado à SECC reclamando a manutenção do slogan
44 aprovado inicialmente pelo grupo no plural e o Presidente do Conselho, Sr. Saul Dorval da
45 Silva solicitou que os conselheiros votassem a aprovação do mesmo. O referido ofício foi
46 aprovado pelos conselheiros Arilda Arboleya (SEJUF), Galindo Pedro Ramos (SEED),
47 Ademar Florentino (SEAB), Isaac Ramos Ferreira (SEDS), José Luiz Teixeira (Instituto
48 Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África), Izaque
49 Pereira de Souza (Grupo AfroVida), Secretária Geral Juliana Chagas da Silva Mittelbach
50 (CUT/PR), Sirlene de França Souza (CRP), Marcio Marins (Dom da Terra LGBT), Taiwo
51 Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do Nascimento
52 (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Antonio Carlos Basilio da Silva
53 (INATES), Angela Elizabeth Saraneski (RMNP), Denilto Laurindo (SUDIS), totalizando,
54 assim, 15 votos favoráveis e 13 abstenções. Já no dia 08 e abril, entrou em discussão no
55 grupo a possibilidade de aplicar 10% dos recursos do FUNDEPPIR na aquisição de
56 cestas básicas para socorro emergencial à famílias negras em situação de vulnerabilidade
57 diante do cenário de aceleração da pandemia de COVID-19 no Brasil. A então secretária
58 executiva do Conselho explicou que o Consepir deveria publica deliberação autorizando a
59 SEJUF a proceder a compra, na qual se deveria definir o valor a ser gasto bem como,
60 pautando-se em dados objetivos de fontes oficiais, indicar os critérios de seleção de
61 público alvo para a ação, vedar o direcionamento das cestas para uma instituição
62 conselheira em específico e vedar a autopromoção pessoal ou o uso de cunho eleitoral
63 das cestas. De pronto, os conselheiros Galindo Pedro Ramos (SEED), Saul Dorval da
64 Silva (Instituto Brasil África), Marcio Marins (Dom da Terra LGBT), Angela Elizabeth
65 Saraneski (RMNP) e Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato) manifestaram apoio à ideia.
66 No dia seguinte, 09 de abril, às 9h16, novamente a então secretária executiva, Arilda

15
16
17
18
19
20
21
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Arboleya, recolocou a pauta para o grupo, indicando a necessidade do conselho apresentar aprovação ou rejeição do indicativo para que se pudesse redigir a deliberação autorizando a compra, bem como apresentou versão finalizada da campanha publicitária encaminhada pela SECC para verificação do Conselho e aprovação final autorizando o início da publicidade nas mídias paranaenses. O conselheiro Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato) solicitou então uma reunião fechada da comissão de Planejamento Financeiro do Consepir para definir critérios de seleção do público alvo e na sequência, entre as 9h26 e as 10h30 correu a votação do indicativo de autorização para a compra de cestas básicas com verbas do FUNDEPPIR, sendo aprovado pelos conselheiros Gustavo José Picanço Bayer (SESP), Ourival Santos Netto (SEEC), Galindo Pedro Ramos (SEED), Levi Gomes de Lima Junior (SEDEST), Ademar Florentino (SEAB), José Luiz Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato), Izaque Pereira de Souza (Grupo AfroVida), Secretária Geral Juliana Chagas da Silva Mittelbach (CUT/PR), Sirlene de França Souza (CRP), Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do Brasil), Marcio Marins (Dom da Terra LGBT), Taiwo Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do Nascimento (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Antonio Basilio da Silva (INATES), Angela Elizabeth Saraneski (RMNP) e Denilton Laurentino (SUDIS), totalizando, assim, 18 votos favoráveis e 10 abstenções. Às 16h42 minutos ainda do dia 09 de abril a então secretária executiva do Consepir publicou no grupo a proposta formatada pela Comissão de Planejamento Financeiro no início da tarde, elegendo como públicos alvos moradores de bolsões de pobreza e periferias no estado do Paraná, profissionais de capoeira, comunidades de terreiros e religiões de matrizes africanas, comunidades quilombolas, comunidades ciganas do interior do estado, travestis e transsexuais do Paraná, definindo como critérios que os beneficiados fossem pessoas negras ou ciganas, com baixa renda e que não estivessem usufruindo de outros programas de socorro emergencial, bem como estabelecendo como acautelamento para a execução da medida, que as cestas fossem repassadas com logomarca do Consepir, que nenhuma entidade ou conselheiro pudesse fazer uso da medida para fins eleitorais ou promoção pessoal, que os atos de entrega das cestas fossem cuidadosamente registrados e documentados, tendo em vista comprovar materialidade e lisura da medida, bem como prestação de contas. Informou-se ainda ao Conselho que o encaminhamento da medida e redação da deliberação dependiam da apresentação de dados para fundamentar e justificar a seleção do público alvo, função

22
23
24
25
26
27
28



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



100 assumida pelos conselheiros Gustavo José Picanço Bayer (SESP), Saul Dorval da Silva
101 (Instituto Brasil África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato) e Nardi Terezinha
102 Casanova (União Cigana do Brasil), na reunião da Comissão de Planejamento Financeiro.
103 Frente à preocupação de formalizar e dar regularidade ao processo deliberativo
104 empreendido pelo Conselho via plenária virtual no WhatsApp, às 15h22 do dia 16 de abril
105 a então secretária executiva do Consepir, Arilda Arboleya, apresentou nessa mesma
106 arena virtual proposta da Resolução 001/2020, elaborada pela secretária e
107 complementada pelo conselheiro Eliseu Raphael Venturi (SEPL), traçando normas e
108 mecanismos para o processo deliberativo do Conselho em ambiente virtual. A secretária
109 executiva compartilhou, assim, a minuta de resolução com o grupo, solicitação análise e
110 deliberação do Conselho. Em ato contínuo, o presidente do Conselho abriu votação do
111 documento que recebeu manifestação de aprovação dos seguintes conselheiros: Gustavo
112 José Picanço Bayer (SESP), Ourival Santos Netto (SEEC), Galindo Pedro Ramos
113 (SEED), Levi Gomes de Lima Junior (SEDEST), Ademar Florentino (SEAB), José Luiz
114 Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil
115 África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato), Izaque Pereira de Souza (Grupo
116 AfroVida), Sirlene de França Souza (CRP), Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do
117 Brasil), Taiwo Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do
118 Nascimento (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Antonio Basilio da Silva
119 (INATES), Angela Elizabeth Saraneski (RMNP), Denilton Laurentino (SUDIS), Isaac
120 Ramos Ferreira (SEDS) e Celso José dos Santos (ANPIR), totalizando, assim, 18 votos
121 favoráveis e 10 abstenções. Já em 24 de abril, em razão do falecimento do conselheiro
122 titular pelo Instituto Dom da Terra LGBT, Marcio Marins, a então secretária executiva do
123 Consepir apresentou a solicitação ao grupo, formulada pelo presidente do Conselho, de
124 que se adquirisse coroa de flores com verbas do FUNDEPPIR, para homenagear o
125 conselheiro falecido. Após debate que tomou em consideração as especificidades do
126 velamento em religiões de matrizes africanas, às quais o conselheiro falecido se filiava, o
127 fato de que o corpo seria trasladado para o estado do Rio de Janeiro pela família do
128 falecido, bem como o fato de que, na conjuntura da pandemia de COVID-19, estaria
129 inviabilizado a realização de velório, desistiu-se da proposta, optando-se pela publicização
130 de nota de pesar pelo Conselho, redigida e encaminhada para publicação no sitio
131 eletrônico da SEJUF na mesma tarde. Por fim, às 10h59 do dia 27 de abril de 2020 o
132 Presidente do Consepir compartilhou no grupo o Ofício 015/2020, a ser dirigido à COHAB-

29
30
31
32
33
34
35



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



133 Curitiba, solicitando informações acerca de Notificação Extrajudicial de desocupação da
134 sede da ACNAP. Pediu então o Presidente para que os conselheiros se manifestassem
135 quanto à aprovação do ofício que obteve manifestação favorável dos seguintes
136 conselheiros: Galindo Pedro Ramos (SEED), Ademar Florentino (SEAB), José Luiz
137 Teixeira (Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais), Saul Dorval da Silva (Instituto Brasil
138 África), Luiz Carlos dos Santos (APP Sindicato), Izaque Pereira de Souza (Grupo
139 AfroVida), Sirlene de França Souza (CRP), Nardi Terezinha Casanova (União Cigana do
140 Brasil), Taiwo Olalekam Lasisi (Comunidade Nigeriana do Paraná), Aloísio Justino do
141 Nascimento (Instituto Internacional de Prevenção as Drogas), Antonio Basilio da Silva
142 (INATES), Angela Elizabeth Saraneski (RMNP), Denilton Laurentino (SUDIS), Isaac
143 Ramos Ferreira (SEDS), Secretária Geral Juliana Chagas da Silva Mittelbach (CUT/PR) e
144 Ourival Santos Netto (SEEC), totalizando assim, 16 votos favoráveis e 12 abstenções.
145 Sendo estas as memórias que cabem aqui narrar, relativas ao processo deliberativo
146 assumido pelo CONSEPIR no mês de abril do ano de 2020, compete ressaltar que
147 seguem anexas à essa ata os documentos aprovados bem como os registros das
148 votações baixados do grupo no qual elas ocorrerão. Cabe destacar ainda que as
149 deliberações tomadas não tiveram convocação prévia, sendo anunciadas e votadas
150 imediatamente. Sem mais, encerra-se aqui essa ata. (OBS. Destaque-se que todas as
151 deliberações aqui mencionadas foram homologadas em reunião plenária realizada em
152 ambiente virtual na plataforma eletrônica da Celepar, na tarde o dia 06 de maio de 2020).

36
37
38
39
40
41
42
151
152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR**



ANEXO I – DOCUMENTOS APROVADOS

43
44
45
46
47
48
49
165
166
167



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



DELIBERAÇÃO 001/2020 – CONSEPIR/PR

168 Considerando o disposto no Art. 12 da Lei 17.726, de 23 de outubro de 2013,
169 que cria o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial –
170 FUNDEPPIR;

171 Considerando o disposto no Decreto Nº 11.958, de 11 de dezembro de 2018,
172 que regulamenta o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
173 – FUNDEPPIR;

174 Considerando o disposto nos Arts. 3º e 4º da Lei 19.970, de 22 de outubro
175 de 2019, que, respectivamente, aprova dotação orçamentária para o FUNDEPPIR
176 e define ações do FUNDEPPIR;

177 Considerando o disposto no Anexo II da Lei 19.970, de 22 de outubro de
178 2019, que determina realizar projetos de sensibilização e campanhas para
179 instrumentalizar os municípios na promoção da igualdade racial e combate ao
180 racismo;

181 Considerando a urgência da adoção e empreendimento de atividades e
182 projetos de promoção da igualdade racial no Estado do Paraná e de combate ao
183 racismo em suas várias vertentes;

184 O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná –
185 CONSEPIR/PR, reunido ordinariamente em 05 de março de 2020

186

187

DELIBEROU

188

189 Art. 1º Por autorizar a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do
190 Paraná – SEJUF, a instaurar chamamento público destinado à seleção de
191 propostas de Organizações da Sociedade Civil para celebração de termos de
192 fomento, utilizando recursos do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da
193 Igualdade Racial do Paraná – FUNDEPPIR/PR.

194 § 1º O chamamento público aludido no caput deste artigo deverá visar ao
195 fomento de projetos e programas propostos por Organizações da Sociedade Civil
196 que atuem no desenvolvimento de atividades e projetos de promoção da igualdade
197 racial no Estado do Paraná.

198 § 2º Poderão ser utilizados no chamamento público previsto neste artigo, até
199 R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), do Fundo Estadual de Políticas de
200 Promoção da Igualdade Racial, dotado pela Lei 19.970 de 22 de outubro de 2019,
201 e de seus anexos.

202 Art. 2º A SEJUF deverá prever, no edital de chamamento público, pelo

50
51
52
53
54
55
56
203



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



menos, os seguintes aspectos:

I – Critérios para habilitação das propostas:

- a) Apresentar Estatuto devidamente registrado em cartório;
- b) Comprovar existência da Organização da Sociedade Civil a pelo menos 12 meses completos;
- c) Prever nas finalidades e objetivos estatutários da entidade a promoção da igualdade racial;
- d) Apresentar Ata de posse da atual diretoria devidamente registrada;
- e) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação de endereço, RG e CPF de cada um deles.
- f) Apresentar CNPJ ativo, com comprovantes de regularidade fiscal.
- g) Apresentar comprovante de endereço da organização da sociedade civil, com comprovação de funcionamento efetivo no endereço declarado;
- h) Apresentar relatório de atividades que evidenciem experiência prévia e comprometimento com a promoção da igualdade racial;
- i) Apresentar documentação comprobatória de efetividade da experiência através da realização de atividades ou eventos na área de promoção da igualdade racial (tais como listas de presença em eventos, cópias de contratos, materiais de divulgação, fotos ou vídeos, ou outros).

II – Áreas de atuação para as propostas:

- a) Mapeamento de entidades ou territórios do movimento negro e povo cigano;
- b) Atividades e projetos culturais de promoção da igualdade racial (com ênfase no Julho das Pretas, no Dia Estadual dos Ciganos, no Dia da Consciência Negra);
- c) Atividades e projetos de formação com foco em promoção da igualdade racial e combate ao racismo;
- d) Atividades e projetos de enfrentamento ao racismo institucional;
- e) Atividades e projetos de aperfeiçoamento profissional, empreendedorismo e inclusão produtiva da população negra e cigana.

III – Critérios de avaliação e classificação das propostas:

- a) Experiência da entidade com a realização de projetos na área de

240

57
58
59
60
61
62
63
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



atuação da proposta.

- b) Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto do chamamento público, em qualquer das áreas de atuação elencadas.
- c) Mérito da proposta (relevância e justificação do interesse público)
- d) Qualidade da proposta (objetividade, organicidade, coesão e solidez).
- e) Viabilidade de execução da proposta e de seu cronograma.
- f) Coerência e viabilidade orçamentária da proposta.
- g) Grau de inovação e criatividade da proposta.
- h) Coerência e validade do mecanismo de avaliação da atividade/projeto, alinhada em estratégia democrática e participativa.
- i) Potencial de promoção do desenvolvimento local e de enraizamento dos valores da igualdade racial.
- j) Potencial de valorização da diversidade cultural e do desenvolvimento dos valores humanos, de dignidade e cidadania.
- k) Potencial educativo/formativo da proposta (potencial de ressonância e multiplicação).

Art. 3º A avaliação das propostas será conduzida por comissão de seleção composta por cinco membros técnicos da SEJUF, isentos, sem qualquer vinculação com nenhuma das entidades concorrentes, a ser constituída por ato público.

§ 1 A comissão de seleção será acompanhada por um representante do CONSEPIR indicado por sua plenária, que zelará pela garantia dos princípios, valores e objetivos que orientam a presente Deliberação.

§ 2 O representante do CONSEPIR não terá poder de voto na seleção das propostas.

Art. 4º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

64
65
66
67
68
69
70
274
275
276
277
278
279



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Saul Dorval da Silva
Presidente
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná

71
72
73
74
75
76
77
280
281
282
283
284



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



DELIBERAÇÃO 002/2020 – CONSEPIR/PR

285 Considerando o disposto no Art. 12 da Lei 17.726, de 23 de outubro de 2013,
286 que cria o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial –
287 FUNDEPPIR;

288 Considerando o disposto no Decreto Nº 11.958, de 11 de dezembro de 2018,
289 que regulamenta o Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
290 – FUNDEPPIR;

291 Considerando o disposto nos Arts. 3º e 4º da Lei 19.970, de 22 de outubro
292 de 2019, que, respectivamente, aprova dotação orçamentária para o FUNDEPPIR
293 e define ações do FUNDEPPIR;

294 Considerando o disposto no Anexo II da Lei 19.970, de 22 de outubro de
295 2019, que determina instrumentalizar os municípios na promoção da igualdade
296 racial e combate ao racismo;

297 Considerando a urgência da adoção e empreendimento de atividades e
298 projetos de promoção da igualdade racial no Estado do Paraná e de combate ao
299 racismo em suas várias vertentes;

300 O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná –
301 CONSEPIR/PR, reunido ordinariamente em 05 de março de 2020

302

303

DELIBEROU

304

305 Art. 1º Por autorizar a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do
306 Paraná – SEJUF, a utilizar recursos do Fundo Estadual de Políticas de Promoção
307 da Igualdade Racial do Paraná – FUNDEPPIR/PR, para a instauração de abertura
308 de convênio com municípios paranaenses para o fomento de políticas de igualdade
309 racial.

310 § 1º A abertura de convênio aludida no caput deste artigo deverá visar ao
311 fomento de projetos e programas propostos por municípios paranaenses que
312 tenham órgão gestor ou conselho municipal de política de promoção da igualdade
313 racial.

314 § 2º Poderão ser utilizados no convênio previsto neste artigo, até
315 R\$100.000,00 (cem mil reais) do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da
316 Igualdade Racial, dotado pela Lei 19.970 de 22 de outubro de 2019 e de seus
317 anexos, para projetos de aquisição de bens permanentes voltados a estruturar

78
79
80
81
82
83
84
318
319



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



órgãos gestores e conselhos municipais de política de promoção da igualdade racial.

320 § 3º Poderão ser utilizados no convênio previsto neste artigo, até
321 R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) do Fundo Estadual de Políticas de
322 Promoção da Igualdade Racial, dotado pela Lei 19.970 de 22 de outubro de 2019 e
323 de seus anexos, para projetos e atividades de execução de políticas municipais de
324 promoção da igualdade racial.

325 Art. 2º A SEJUF deverá prever, no edital de abertura de convênio, pelo
326 menos, os seguintes aspectos:

327 I – Critérios para habilitação das propostas:

328 a) Ter conselho municipal de política de promoção da igualdade
329 racial ou afim **OU** ter órgão gestor municipal de política de promoção
330 da igualdade racial a pelo menos 12 meses completos;

331 b) Apresentar relatório de atividades de promoção da igualdade
332 racial desenvolvidas no município com comprovação de efetividade
333 das atividades (com lista de presença ou contratos e parcerias
334 celebrados, ou materiais de divulgação, ou fotos e vídeos, ou
335 matérias da mídia impressa ou eletrônica, ou outros);

336 II – Áreas para apresentação de propostas de convênio:

337 a) Projetos de aquisição de bens permanentes voltados a estruturar
338 órgãos gestores ou conselhos municipais de políticas de promoção
339 da igualdade racial.

340 b) Projetos de execução de políticas municipais de promoção da
341 igualdade racial.

342 III – Critérios de classificação das propostas:

343 a) Existência de fundo municipal de política de promoção da igualdade
344 racial com prestação de contas válida e regular;

345 b) Organicidade e solidez da política municipal de igualdade racial;

346 c) Tempo de existência da política municipal de igualdade racial;

347 d) Percentual de pessoas negras no município, conforme dados do
348 IBGE;

349 e) Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto do edital;

350 f) Mérito da proposta (relevância e justificção do interesse público);

351 g) Qualidade da proposta (objetividade, organicidade, coesão e solidez).

352 h) Viabilidade de execução da proposta e de seu cronograma.

85
86
87
88
89
90
91
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



- i) Coerência e viabilidade orçamentária da proposta.
- j) Grau de inovação e criatividade da proposta.
- k) Coerência e validade do mecanismo de avaliação da atividade/projeto, alinhada em estratégia democrática e participativa.
- l) Potencial de promoção do desenvolvimento local e de enraizamento dos valores da igualdade racial.
- m) Potencial de valorização da diversidade cultural e do desenvolvimento dos valores humanos, de dignidade e cidadania.
- n) Potencial educativo/formativo da proposta (potencial de ressonância e multiplicação).

Art. 3º A avaliação das propostas será conduzida por comissão de seleção composta por cinco membros técnicos da SEJUF, isentos, sem qualquer vinculação com nenhuma das entidades concorrentes, a ser constituída por ato público.

§ 1 A comissão de seleção será acompanhada por um representante do CONSEPIR indicado por sua plenária, que zelará pela garantia dos princípios, valores e objetivos que orientam a presente Deliberação.

§ 2 O representante do CONSEPIR não terá poder de voto na seleção das propostas.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

Saul Dorval da Silva

Presidente

Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná

92
93
94
95
96
97
98
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Palácio das Araucárias – Curitiba, 03 de abril de 2020.

Ofício nº 014/2020

Ao Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
Sr. João Evaristo Debiasi

Assunto: Informa deliberação do CONSEPIR acerca do slogan da campanha publicitária.

Sr. Secretário

Frente aos desdobramentos recentes na execução do Termo de Cooperação 008/2019 firmado com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura para a realização de campanha publicitária sobre Violência contra mulheres negras e juventude negra, com verbas do FUNDEPPIR, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR) vem através deste, informar que deliberou internamente pelo slogan da campanha “somostodasluzias”, no plural.

Criado pela Lei N° 17.726, de 23 de Outubro de 2013, o CONSEPIR é definido no artigo primeiro da citada lei como órgão DELIBERATIVO, CONSULTIVO E FISCALIZADOR. Composto em sua natureza, por força da Lei, por 14 membros da sociedade civil, 14 membros governamentais e 2 membros do poder Legislativo, ou seja tri partite, tem também, como reza seu artigo 4º, autonomia decisória, legitimada no princípio do Direito Administrativo e Público, e não encontra-se subordinado, nos termos do mesmo artigo, à nenhum órgão do poder executivo e ou legislativo, ou a forças político-partidária.

Nesses termos, nenhum órgão do poder executivo tem direito de contrariar uma decisão deste colegiado e, portanto, por norma estabelecida, também tão pouco a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura pode contrariar ou descumprir a decisão estabelecida pelo CONSEPIR.

Nesse sentido, solicitamos que a Campanha Publicitária sobre Violência contra a Mulher Negra e a Juventude negra seja executada com o slogan escolhido pelo Conselho, ou seja, com a frase SOMOS TODAS LUZIAS no plural, destacando portanto que a SECC respeite decisão desse Conselho, como respeito ao próprio Estado

99
100
101
102
103
104
105
424
425
426
427
428
429
430
431
432



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Democrático de Direito, por força legal e por um bom entendimento.

Manifestando nossas estimas e consideração,

Atenciosamente,

Saul Dorval da Silva

Presidente do CONSEPIR

106
107
108
109
110
111
112
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Proposta de parâmetros para autorizar aquisição de cestas básicas com verbas do FUNDEPPIR

Público alvo:

1. Moradores de bolsões de pobreza e regiões de periferia ou favelas no Paraná
2. Profissionais de Capoeira do Paraná
3. Comunidades de Terreiros e Religiões de Matrizes Africanas do Paraná
4. Comunidades Quilombolas do Paraná
5. Comunidades e Acampamentos Ciganos do Interior do Paraná
6. Travestis e Transsexuais do Paraná

Critérios para atendimento:

1. Ser pessoa negra ou cigana
2. Com baixa renda
3. Que não esteja assistida por outros programas de socorro estaduais ou federais

Acautelamento quanto à execução da medida:

1. A logomarca do Consepir deve estar presente nos atos de entrega das cestas
2. Nenhuma pessoa, entidade ou Conselheiro pode fazer uso da medida para fins político-eleitorais ou para promoção pessoal
3. Deve-se registrar e documentar os atos de entrega das cestas tendo em vista comprovar a materialização do objeto da medida (alcançar populações negras ou ciganas em situação de pobreza e vulnerabilidade social) e prestar contas.

Para fundamentar a redação da deliberação:

- Apresentar dados que evidenciem a condição de vulnerabilidade dos grupos eleitos como público-alvo até terça-feira.

As verbas ficaram assim distribuídas, conforme última reunião do Consepir:

Fundo – R\$ 1.400.000,00

40% para OSC

30% para municípios

20% para convênios com universidades

10% para uso próprio do Consepir.

São estes 10% (R\$ 140.000,00) que estão sendo considerados agora para as cestas

Ou seja, não restariam fundos ao Conselho.

113
114
115
116
117
118
119
479
480
481
482
483
484
485
486



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



RESOLUÇÃO 001/2020 – CONSEPIR/PR

487 Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do
488 Ministério de Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância
489 Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

490 Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a
491 pandemia do COVID-19 – Coronavírus, no dia 11 de março de 2020.

492 Considerando o Decreto estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, que
493 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de
494 importância internacional decorrente do COVID-19.

495 Considerando o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020 que declara
496 estado de calamidade pública até a data de 31 de dezembro de 2020.

497 Considerando a Resolução 075/2020 da Secretaria de Estado da Justiça,
498 Família e Trabalho – SEJUF, que disciplina medidas e ações para o enfrentamento
499 da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-
500 19 (coronavírus) em suas áreas de gestão no período de vigência dos decretos de
501 emergência e calamidade pública supracitados.

502 Considerando particularmente o Art. 10º da Resolução 075/2020 da
503 Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, que determina
504 cancelamento do calendário de reuniões dos Conselhos Estaduais vinculados à
505 SEJUF **ou** a realização de suas reuniões através de *web conferências*, no intuito
506 de evitar a disseminação do COVID-19.

507 Considerando a urgência e inevitabilidade de encaminhamento e deliberação
508 de algumas pautas pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do
509 Estado do Paraná – CONSEPIR.

510 Considerando o disposto nos Art. 25 e 26, bem como nos parágrafos 1º e 2º
511 do Art. 37 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade
512 Racial do Estado do Paraná – CONSEPIR, que respectivamente estabelecem o
513 Plenário do Conselho como única instância decisória, vedam objetivamente à
514 Presidência ou qualquer outro representante individual o exercício deliberatório em
515 nome do Conselho e estabelece mecanismo para deliberação em caráter de
516 urgência através do chamamento de reunião extraordinária.

517 Considerando a incerteza quanto à possibilidade de volta da normalidade
518 nas atividades coletivas e representativas do Conselho, assim como em todas as
519 demais esferas públicas.

120
121
122
123
124
125
126
520
521

522
523

524
525

526

527

528

529
530
531
532
533
534

535
536
537

538
539

540
541
542
543

544
545
546
547

548
549

550
551
552
553
554

555

556



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Considerando a viabilidade tecnológica da constituição de ambientes virtuais enquanto arenas deliberativas.

Considerando a intensidade de demandas apresentadas pelo corpo representativo do CONSEPIR nessa direção.

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná, reunido em ambiente virtual em 02 de abril de 2020

RESOLVE

Art. 1º Durante a vigência da condição de exceção à normalidade gerada pela adoção de medidas necessárias à contenção da pandemia de COVID-19, fica fixada a validade de reuniões das Comissões Especiais e do Plenário do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR, através de *web conferências* e aplicativos de comunicação em tempo real, no intuito de encaminhar discussões e deliberações deste Conselho em caráter de urgência.

§ 1º Será adotado o calendário aprovado em Plenária de março de 2020 para os encontros presenciais, sendo precedidos em dia anterior da reunião das comissões.

Art. 2º As deliberações assim tomadas pelo Conselho em ambiente virtual terão validade e equivalência às das reuniões presenciais.

§ 1º Para tanto, far-se-á chamada virtual que deverá ser documentada, seja através de gravação da *web conferência* ou de arquivo de imagem das conversas em grupos virtuais, bem como as deliberações tomadas, inserindo-se tais registros em ata.

Art. 3º Seja para reuniões de Comissão ou do Plenário, seguir-se-á a operacionalidade formal que reza o regimento interno deste Conselho para reuniões extraordinárias, com publicização de pauta oficial com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 1º É vedada a realização de reuniões e deliberações sem agendamento prévio e apresentação de pauta formalizada, como reza o *caput*.

Art. 4º Ficam convalidadas as reuniões virtuais ocorridas em 01, 02, 03 e 09 de abril de 2020, conferindo-se os regulares efeitos legais e jurídicos a todas as suas deliberações, posto que atendidos os quóruns necessários, sem prejuízo, para todos os fins, aos conselheiros que não participaram da reunião, em razão da ausência de devida convocação naquelas oportunidades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

127
128
129
130
131
132
133
557



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Publique-se.

558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569

Curitiba, 16 de abril de 2020.

Saul Dorval da Silva
Presidente
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná

134
135
136
137
138
139
140
570
571
572
573
574
575
576
577
578



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Palácio das Araucárias – Curitiba, 23 de abril de 2020.

580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595

Ofício nº 015/2020

À Diretoria da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

Sr. José Lupion Neto

Assunto: Solicita informações acerca notificação extrajudicial de desocupação dirigida à ACNAP.

Sr. Diretor

596 O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR, vem através
597 deste solicitar informações decorrentes de uma notificação extrajudicial de desocupação
598 emitida no dia 13 de abril de 2020 em face a Associação Cultural de Negritude e Ação
599 Popular dos Agentes de Pastoral Negro - ACNAP.

600 Dado que a referida extrajudicial fere os princípios legais da administração pública,
601 conforme prevê a Constituição brasileira em seus inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º
602 do Art. 37 e § 2º do Art. 216, bem como na Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011,
603 particularmente em seu Art 1, o CONSEPIR solicita as seguintes informações:

- 604 a) Data de término de concessão de uso;
605 b) Se houve comunicado prévio à ACNAP;
606 c) Por qual razão não houve interesse na renovação da concessão de uso, uma vez
607 que a entidade encontra-se atuante no local há 30 anos, atuação esta que
608 configurou-se um patrimônio cultural em defesa dos direitos humanos e na luta
609 pela promoção da igualdade racial;
610 d) Se há interesse de rever a decisão para a renovação da concessão de uso;

611

141

142

143

144

145

146

147

612

613

614

- e) Por que somente agora houve essa manifestação da COHAB, já que a entidade está no local há muitos anos.

615

616

617

618

Aguardando as informações solicitadas, ressalta-se que o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial manifesta seu apoio à ACNAP, pela histórica luta em prol do bem comum e luta contra o racismo.

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Saul Dorval da Silva

Presidente

Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



148
149
150
151
152
153
154
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR**



**ANEXO II
REGISTRO DE CONVERSAS DO GRUPO DE WHATSAPP CONSEPIR**

155
156
157
158
159
160
161
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



18/02/2020 15:24 - As mensagens deste grupo estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

08/06/2018 11:04 - Ana Raggio criou o grupo "CONSEPIR"

18/02/2020 15:24 - Ana Raggio adicionou você

18/02/2020 15:24 - Você agora é um admin do grupo

18/02/2020 15:24 - Ana Raggio saiu

18/02/2020 16:26 - Gustavo Consepi adicionou +55 41 9896-5855

18/02/2020 21:03 - Nathalia DEDIF adicionou +55 44 9845-2252

20/02/2020 13:33 - Nathalia DEDIF adicionou +55 41 9613-7257

04/03/2020 13:47 - +55 42 9992-1525 saiu

04/03/2020 13:56 - +55 41 9810-0460 saiu

05/03/2020 11:59 - Nathalia DEDIF adicionou +55 41 9739-5580

05/03/2020 20:39 - Nathalia DEDIF adicionou +55 41 9159-7098

09/03/2020 14:45 - Felicia DEDIF saiu

11/03/2020 10:31 - +55 41 9898-8593 saiu

12/03/2020 13:40 - +55 41 9105-1155 saiu

20/03/2020 10:07 - Nathalia DEDIF adicionou +55 41 9509-9435

20/03/2020 21:33 - Juliana CUT adicionou +55 41 9584-6741

02/04/2020 12:49 - Luizinho APP: Caros companheiras e companheiros não conselheiros, vamos temporariamente manter neste grupo somente os conselheiros e suplentes, para tratarmos de questões do pleno. Podemos criar um grupo geral para acatar sugestões e críticas e quando fizermos reuniões on line também possibilitarem a participação de todos dentro das possibilidades da plataforma que estaremos utilizando. Afro abraço.

02/04/2020 12:51 - Luizinho APP removeu +55 41 9613-7257

02/04/2020 13:00 - Luizinho APP removeu +55 41 9510-6856

02/04/2020 13:12 - Luizinho APP removeu +55 41 9994-9304

02/04/2020 13:17 - Luizinho APP removeu Candieiro

02/04/2020 13:29 - Luizinho APP adicionou +55 41 9613-7257

02/04/2020 13:29 - Luizinho APP removeu Conselheira Con

02/04/2020 13:34 - Luizinho APP: ATENÇÃO CONSELHEIRAS(OS)

Segue deliberações para criação de editais, precisamos aprovar impreterivelmente hoje. Favor lerem e apresentar o seu parecer. Esta regulamentação foi criada com base nos apontamentos feitos na nossa última reunião na OAB.

02/04/2020 13:34 - Luizinho APP: <Arquivo de mídia oculto>

02/04/2020 13:34 - Luizinho APP: <Arquivo de mídia oculto>

02/04/2020 13:47 - Juliana CUT: Tivemos reunião ontem da comissão e entre nós foi aprovado. Reafirmo aqui meu voto favorável.

02/04/2020 13:49 - +55 42 9973-6020: José Luiz em nome do Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais aprova tais convênios

02/04/2020 13:58 - +55 41 9584-6741: Segundo o parágrafo 1 do artigo primeiro é somente para o município que tem órgão ou Conselho de promoção da igualdade racial?

02/04/2020 14:00 - +55 41 9584-6741: Parágrafo 1 do artigo 3 só terá um representante do consepir e como apenas ouvinte na fase de seleção sem direito a voto

02/04/2020 14:01 - +55 41 9584-6741: É isso mesmo? O intuito do edital é apenas para os municípios que já tenham órgão ou Conselho ? Restringindo para poucos?

02/04/2020 14:04 - Juliana CUT: <Arquivo de mídia oculto>

02/04/2020 14:21 - +55 41 9109-1950: Boa tarde

São 7 municípios com coordenação de igualdade racial e conselhos municipais?

02/04/2020 14:32 - +55 41 9584-6741: Entendo, mas o edital será apenas para 7 municípios, sendo

162
163
164
165
166
167
168
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



que muitos nem farão projeto. Logo sobraré edital e verba por falta de propostas
02/04/2020 14:34 - +55 41 9509-9435: Aprovado
02/04/2020 14:34 - +55 41 9584-6741: Não daria para inserir um artigo possibilitando a
participação de municípios que no prazo de 30 um exemplo tivessem criado um órgão gestor ou
Conselho.
02/04/2020 14:34 - +55 41 9584-6741: Prazo apenas como exemplo poderia ser menos tempo
02/04/2020 14:35 - +55 41 9584-6741: Desta forma ampliaria a possibilidade de inscrições é
incentivaria a criação de Conselho ou órgão gestor
02/04/2020 14:35 - +55 42 9973-6020: Aprovação de um conselho demora mesmo em regime de
urgência não demoraria menos que trinta dias tramitação e passar nas comissões
02/04/2020 14:37 - Juliana CUT: <Arquivo de mídia oculto>
02/04/2020 14:38 - +55 41 9584-6741: Entendi
02/04/2020 14:38 - +55 41 9584-6741: Obrigada pelas explicações
02/04/2020 15:27 - Saul Consepir: Conselheiros e Conselheiras, por gentileza precisamos votar.
Para que de tempo o encaminhamento.
02/04/2020 15:28 - +55 44 9998-9455: Aprovado!!
02/04/2020 15:28 - +55 44 9998-9455: Aprovado!!
02/04/2020 15:28 - Luizinho APP: App aprova
02/04/2020 15:29 - +55 41 9651-8751: Aprovado
02/04/2020 15:29 - +55 41 9109-1950: Aprovado
Dom da Terra AfroLGBTI
02/04/2020 15:31 - +55 41 9159-7098: INATES - Harley aprovodo
02/04/2020 15:38 - +55 41 9584-6741: Aprovado - Rede Mulheres Negras - PR
02/04/2020 15:43 - +55 41 9514-2400: Ipidrog-Aloisio aprovao
02/04/2020 15:43 - +55 41 9514-2400: Aprovado
02/04/2020 15:43 - Luizinho APP removeu +55 41 9996-5264
02/04/2020 15:45 - Juliana CUT: Aprovado - CUT
02/04/2020 15:56 - +55 41 8816-8672: Aprovado
02/04/2020 16:12 - +55 41 9739-5580: Claudir - SUDIS
Aprovado
02/04/2020 16:21 - Arilda Arboleya: Eu aprovo dos documentos, por certo
02/04/2020 16:23 - +55 45 9133-0105: Mesmo já tendo fechado, acabei de olhar agora. Aprovado
tb.
02/04/2020 16:23 - +55 45 9133-0105: Grupo Afrovida
02/04/2020 16:29 - +55 44 9845-2252: Então mais um voto!
02/04/2020 16:29 - Juliana CUT: Favorável @554498452252 ?
02/04/2020 16:36 - +55 41 9634-4225: Aprovado
02/04/2020 16:36 - Galindo Consepi: Ambos os documentos aprovado - Galindo - Seed
02/04/2020 16:44 - +55 41 9634-4225: Centro Cultural Humaitá
02/04/2020 16:45 - Nardi Consepir: UCB bota ai
02/04/2020 16:46 - Juliana CUT: José Luiz - Sorriso Negro
Netto - Cultura
Luiz - APP
Taiwo - comunidade Nigeriana
Marcio - Dom da Terra
Harley - INATES
Marici - Rede Mulheres Negras
Aloísio - IPIDROG
Saul - IBAF
Juliana- CUT

169
170
171
172
173
174
175
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Gustavo - segurança pública

Ademar - SEAB

Levi - SEDEST

Claudir - SUDIS

Arilda SEJUF

Izaque - AfroVida

Sirlene - CRP

Faye - Centro Cultural Humaitá

Galindo - SEED

Nardi - UCB

20 - votos favorável aos editais!

Aprovado!

02/04/2020 16:49 - Arilda Arboleya: Certo então. Darei agora os encaminhamentos para a publicação das deliberações e daremos início à elaboração dos editais

03/04/2020 09:08 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados, bom dia

Sobre a campanha publicitária:

03/04/2020 09:08 - Arilda Arboleya: Após as últimas ponderações do Conselho sobre o slogan "somostodasLuzia", a coordenadoria de Marketing informou ter levado o assunto ao Secretário de Cultura e Comunicação Social e a posição da SECC é pela MANUTENÇÃO do slogan "souLuzia". A justificativa para tanto é a de que "o slogan "souLuzia" permite que outros gêneros se sintam incluídos nessa campanha, o "somostodasLuiza" não permite essa leitura e essa participação".

Diante, do posicionamento do Secretário, a coordenadoria de marketing informa que vai seguir com o slogan no singular, atendendo ao comando do Secretário.

Quanto a assinatura "Consepir" junto com "Governo do Paraná" na locução final, foi acolhida e deve ser executada.

A coordenadoria informa também que precisará adiar a entrada da campanha no ar para o dia 10/04, em razão da crise do Coronavirus.

03/04/2020 09:10 - Arilda Arboleya: Como estou em home office e meu computador tem problemas para operar com o eprotocolo, estou conduzindo as tratativas via email.

03/04/2020 09:11 - Arilda Arboleya: Caso o Conselho se recuse a acolher a justificativa da SECC, precisaremos oficializar à SECC, para formalizar via eprotocolo

03/04/2020 09:11 - Arilda Arboleya: Aguardo posicionamento

03/04/2020 15:57 - Arilda Arboleya: A pedido do Presidente des Conselho, envio ofício a ser enviado para a SECC sobre a campanha, para vossa consideração

03/04/2020 15:57 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

03/04/2020 16:04 - Saul Consepir: Companheiros e Companheiras, favor se manifestarem por que estou chegando na secretaria para assinar o documento.

03/04/2020 16:13 - +55 42 9973-6020: Instituto sorriso Negro dos Campos Gerais Aprovo o documento

03/04/2020 16:21 - +55 41 9584-6741: Rede Mulheres Negras PR concorda

03/04/2020 16:45 - Galindo Consepi: Aprovado

03/04/2020 16:47 - +55 41 8816-8672: Aprovado

03/04/2020 16:48 - +55 41 9159-7098: Aprovado

03/04/2020 16:48 - Galindo Consepi: Só peço atenção ao parágrafo " ~_Secretária_~ de Estado da Comunicação Social e da Cultura pode contrariar ou ~descumpri~ a decisão estabelecida pelo CONSEPIR." Corrigir as palavras: Secretaria e descomprir

03/04/2020 16:49 - +55 44 9998-9455: Aprovado

03/04/2020 17:12 - +55 41 9514-2400: Aprovado

176
177
178
179
180
181
182
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



03/04/2020 17:18 - +55 41 9944-5438: Aprovado
03/04/2020 17:19 - +55 41 9109-1950: Dom da Terra AfroLGBTI - Aprovado
03/04/2020 17:20 - +55 45 9133-0105: Grupo Afrovida - Aprovado
03/04/2020 17:21 - +55 41 9651-8751: Aprovado
03/04/2020 17:21 - +55 44 9845-2252: CRP - Aprovado
03/04/2020 18:10 - Juliana CUT: Aprovado
03/04/2020 18:11 - Saul Consepir: Meu voto. Sim. Aprovado
03/04/2020 18:25 - +55 41 9971-5926: Aprovado
03/04/2020 18:26 - Saul Consepir: Aprovado
08/04/2020 12:06 - Arilda Arboleya: Sobre a possibilidade de destinar recursos do FUNDEPPIR para aquisição de cestas básicas:
É possível fazê-lo através de compra emergencial.
Para tanto, compete ao Conselho publicar deliberação autorizando a compra com verbas do FUNDEPPIR.
A deliberação precisa apresentar:
• o valor de gasto a ser autorizado
• a definição, de modo claro e objetivo pautando-se em fontes e dados oficiais, dos critérios para a seleção do público-alvo. Por exemplo: concentração de população negra de baixa renda no município, comunidades quilombolas...
• o percentual de alcance da população vulnerável (suponha-se que sejam aplicados 10% de verbas do FUNDEPPIR, que somam R\$ 140.000,00 à um custo médio de R\$ 56,00 a cesta básica, ter-se-ia um total de 2.500 famílias atendidas.
Segundo fui informada, juridicamente não podemos direcionar para uma entidade específica, como o Sorriso Negro por exemplo. A distribuição tem que se estabelecer por critérios objetivos de alcance estadual.
Outrossim, tem-se que criar mecanismo (posterior, via termo de referência) para garantir que a atividade não seja investida de cunho político eleitoral.
08/04/2020 12:07 - Arilda Arboleya: Cabe ao Conselho deliberar se concorda ou não com a proposta.
08/04/2020 12:25 - Luizinho APP: Eu concordo
08/04/2020 12:26 - +55 41 9584-6741: Também concordo
08/04/2020 12:29 - +55 41 9109-1950: De acordo
08/04/2020 12:49 - Galindo Consepi: De acordo
08/04/2020 12:50 - Saul Consepir: Concordo!!!
09/04/2020 09:16 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados bom dia!
09/04/2020 09:16 - Arilda Arboleya: Ponto 1 - Sobre a possibilidade de aquisição de cestas básicas com verbas do FUNDEPPIR, para que se dê encaminhamento:
1- é preciso que o Conselho aprove (ainda se alcançou 15 manifestações favoráveis);
2 - uma vez aprovado, é preciso que o Conselho (ou a Comissão de Planejamento Financeiro) defina critérios objetivos, com base em dados e fontes oficiais, para eleger um público-alvo.
Tendo esses dois movimentos realizados eu redijo a Deliberação para dar abertura ao termo de Referência. Mas sem esses dois movimentos, não posso encaminhar.
09/04/2020 09:16 - Arilda Arboleya: Ponto 2 – Segue em anexo a campanha publicitária finalizada. Verifiquem por favor se restam erros. Não havendo, informarei à coordenadoria de marketing autorização para pôr a campanha em circulação.
09/04/2020 09:16 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>
09/04/2020 09:17 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>
09/04/2020 09:21 - Luizinho APP: Vou propor uma reunião virtual à tarde para apresentar proposta de critérios.

183
184
185
186
187
188
189
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



09/04/2020 09:25 - Luizinho APP: Arilda ou Ju façam uma relação de quem já aprovou
09/04/2020 09:26 - Luizinho APP: Please
09/04/2020 09:32 - +55 45 9133-0105: Bom dia amigos. o Grupo Afrovida tb se manifesta favorável
09/04/2020 09:43 - +55 44 9845-2252: Bom dia, Crp favorável. ☐ ☐ ☐
09/04/2020 09:46 - +55 41 9613-7257: Bom dia. A companheira Marici - RMN-PR, já votou , não sei se tenho que fazer o mesmo , mas dou o meu "Aprovado"
09/04/2020 09:49 - +55 41 9651-8751: Aprovado
09/04/2020 09:51 - Nardi Consepir: Aprovado
09/04/2020 09:51 - +55 44 9998-9455: Aprovado
09/04/2020 09:51 - +55 41 8816-8672: Aprovado
09/04/2020 09:56 - +55 41 9988-5357: Aprovado - inates
09/04/2020 09:58 - +55 41 9509-9435: Aprovado
09/04/2020 10:01 - Luizinho APP: Por favor fiquem atentos a partir das 16 hs que iremos postar as propostas de critérios para doação. Grato.
09/04/2020 10:05 - Gustavo Consepi: Aprovado
09/04/2020 10:07 - +55 41 9514-2400: Aprovado IiPI drog
09/04/2020 10:07 - Nardi Consepir: Certo
09/04/2020 10:13 - +55 41 9739-5580: Aprovado
09/04/2020 10:21 - Arilda Arboleya: 1. Luiz Santos
2. Angela
3. Márcio
4. Juliana
5. Galindo
6. Saul
7. Denis
8. José Luiz
9. Izaque
10. Sirlene
11. Taiwo
12. Nardi
13. Levi
14. Ademar
15. Antonio
16. Netto
17. Gustavo
18. Aloísio
19. Claudir
09/04/2020 10:30 - +55 41 9810-1604: Weverton
09/04/2020 14:37 - Juliana CUT: Acho que deveria sair uma nota para imprensa dessa deliberação. Mas não faço mais nota ☐ ☐
09/04/2020 14:39 - +55 41 9584-6741: Aprovo
09/04/2020 14:40 - Galindo Consepi: Aprovado
09/04/2020 16:42 - Arilda Arboleya: Proposta de parâmetros para autorizar aquisição de cestas básicas com verbas do FUNDEPPIR
Público alvo:
1. Moradores de bolsões de pobreza e regiões de periferia ou favelas no Paraná
2. Profissionais de Capoeira do Paraná

190
191
192
193
194
195
196
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



3. Comunidades de Terreiros e Religiões de Matrizes Africanas do Paraná
4. Comunidades Quilombolas do Paraná
5. Comunidades e Acampamentos Ciganos do Interior do Paraná
6. Travestis e Transsexuais do Paraná

Critérios para atendimento:

1. Ser pessoa negra ou cigana
2. Com baixa renda
3. Que não esteja assistida por outros programas de socorro estaduais ou federais

Acautelamento quanto à execução da medida:

1. A logomarca do Consepir deve estar presente nos atos de entrega das cestas
2. Nenhuma pessoa, entidade ou Conselheiro pode fazer uso da medida para fins político-eleitorais ou para promoção pessoal
3. Deve-se registrar e documentar os atos de entrega das cestas tendo em vista comprovar a materialização do objeto da medida (alcançar populações negras ou ciganas em situação de pobreza e vulnerabilidade social) e prestar contas.

Para fundamentar a redação da deliberação:

- Apresentar dados que evidenciem a condição de vulnerabilidade dos grupos eleitos como público-alvo até terça-feira.

09/04/2020 16:44 - +55 41 9584-6741: Qual o valor destinado a esta ação?

09/04/2020 16:45 - Arilda Arboleya: R\$ 140.000,00

09/04/2020 16:46 - +55 41 9584-6741: Já é possível mensurar em quantidade de cestas?

09/04/2020 16:46 - Arilda Arboleya: 2500

09/04/2020 16:46 - +55 41 9584-6741: Ok

09/04/2020 16:48 - +55 41 9584-6741: Ao meu ver ficou boa

09/04/2020 16:49 - +55 41 9613-7257: Concorda com a Marici.

09/04/2020 16:49 - Juliana CUT: Ficará quanto para verba de custeio no fundo Arilda?

09/04/2020 16:51 - +55 41 9584-6741: Este valor é diferente dos destinados aos editais já deliberados aqui correto?

09/04/2020 16:52 - +55 41 9584-6741: Precisamos saber dos ativos, passivos e saldo do fundo. Depois de pagar a campanha, este projeto e os editais

09/04/2020 16:58 - Arilda Arboleya: As verbas ficaram assim distribuídas, conforme última reunião do Consepir:

Fundo – R\$ 1.400.000,00

40% para OSC

30% para municípios

20% para convênios com universidades

10% para uso próprio do Consepir.

São estes 10% (R\$ 140.000,00) que estão sendo considerados agora para as cestas

Ou seja, não restariam fundos ao Conselho.

09/04/2020 16:59 - Arilda Arboleya: A campanha, até onde sei, já está com a verba empenhada, e não entra nesse rateio

09/04/2020 17:00 - +55 41 9584-6741: Ok. Entendi

09/04/2020 17:01 - +55 41 9584-6741: E concordo

197
198
199
200
201
202
203
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



14/04/2020 19:16 - Luizinho APP: <Arquivo de mídia oculto>
15/04/2020 17:41 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>
15/04/2020 17:43 - Arilda Arboleya: Prezadas e prezados, para conhecimento vosso, aí está o plano atualizado de mídia da campanha, que deve entrar em circulação amanhã
16/04/2020 15:22 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados
Tendo em vista a necessidade de validar, dar regularidade e legitimidade às deliberações que vem sendo realizadas por este Conselho nesse ambiente virtual, o conselheiro Eliseu e eu rascunhamos a resolução que segue abaixo, traçando normas e mecanismos para nossa atuação nesse período de exceção criado pela pandemia de Covid-19.
16/04/2020 15:22 - Arilda Arboleya: Peço, por gentileza, a leitura atenta, a análise e ponderação para aprovação do pleno, se assim lhes parecer correto, para que se possa dar encaminhamento. Juntamente a isso, farei, posteriormente, as atas relativas a essas deliberações que tomamos por aqui, para registrá-las e validá-las.
16/04/2020 15:22 - Arilda Arboleya: Peço, assim, vossas considerações sobre o documento a seguir:
16/04/2020 15:22 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>
16/04/2020 15:42 - Saul Consepir: Conforme exposição da Camarada Arilda, está em votação!
16/04/2020 15:42 - Saul Consepir: Saul Ibafe, aprovado.
16/04/2020 15:45 - +55 41 9944-5438: Denis Sudis aprovado o encaminhamento da resolução
16/04/2020 15:52 - Gustavo Consepir: Gustavo Bayer Sesp aprovado
16/04/2020 15:54 - +55 44 9998-9455: Levi SEDEST, aprovado.
16/04/2020 15:55 - +55 41 8816-8672: Ok, Aprovado
16/04/2020 15:57 - Galindo Consepir: Galindo - SEED - aprovado
16/04/2020 15:57 - +55 41 9971-5926: Aprovado
16/04/2020 15:58 - +55 41 9509-9435: Aprovado
16/04/2020 16:20 - +55 41 9613-7257: RMN-PR - aprovado
16/04/2020 16:24 - +55 45 9133-0105: Afrovida Aprovado
16/04/2020 16:38 - Luizinho APP: App aprovado
16/04/2020 17:56 - +55 42 9973-6020: José Luiz Teixeira -Instituto sorriso Negro dos Campos
Gerais aprova a resolução
16/04/2020 18:10 - +55 44 9845-2252: Sirlene Souza, CRP, aprovado!
16/04/2020 18:17 - +55 41 9651-8751: Aprovado
16/04/2020 18:18 - +55 41 9988-5357: Aprovado - inates
16/04/2020 18:24 - Arilda Arboleya: Votação da Resolução 001/2020

Votos favoráveis:

1. Saul – IBAF
2. Denis - Sudis
3. Gustavo – SESP
4. Levi – Sedest
5. Ademar -
6. Galindo – SEED
7. Isaac -
8. Netto
9. Angela – RMN/PR
10. Izaque – Arovida
11. Luiz Santos – APP
12. José Luiz – Sorriso Negro
13. Sirlene Souza – CRP

204
205
206
207
208
209
210
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



14. Taiwo – Comunidade Nigeriana

15. Antonio Carlos Basilio – INATES

16/04/2020 18:25 - Saul Consepir: Esta aprovado. Mais séria bom, outros conselheiros e conselheiras votarem há tempo

16/04/2020 18:47 - Nardi Consepir: Aprovado

16/04/2020 18:51 - +55 41 9514-2400: Aloisio nascimento Iipdrog Aprovado

17/04/2020 02:34 - +55 44 8407-5221: Aprovado Celso - ANPIR

24/04/2020 17:10 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados

Registrando minhas condolências aos amigos e familiares pela partida do Conselheiro Márcio Marins, pede aprovação desse Conselho para aquisição com verbas do FUNDEPPIR de uma coroa de flores para homenageá-lo, conforme encaminhamento dado pelo Diretor do DEDIF junto com o Presidente deste Conselho.

Pede-se deliberação em caráter de urgência.

24/04/2020 17:32 - Saul Consepir: Sim, concordo.

24/04/2020 17:33 - Luizinho APP: Por favor

24/04/2020 17:37 - +55 41 9514-2400: Concordo

24/04/2020 17:37 - Nardi Consepir: Concordo

24/04/2020 17:39 - +55 41 9810-1604: Pleno acordo

24/04/2020 17:39 - +55 41 9613-7257: De acordo !

24/04/2020 17:43 - +55 41 9944-5438: Concordo

24/04/2020 17:48 - Galindo Consepi: Concordo

24/04/2020 17:51 - +55 41 8499-1845: De acordo.

24/04/2020 17:55 - +55 41 8499-1845: Mas o ritual para o funeral do povo de terreiro é bem específico.

24/04/2020 18:01 - +55 43 9853-7003: Se me permitem uma sugestão, poderíamos ao invés de enviar coroa de flores mandar a quantia em dinheiro para ajudar nas despesas dom o sepultamento e velório.

24/04/2020 18:04 - Saul Consepir: Foi a primeira coisa que argumentei. Mas a Lei não permite, pois o ordenamento de dispensa é a sejuf, como tal a compra o manuseio de recurso é a Sejuf. Que terá que apresentar nota fiscal. Infelizmente.

24/04/2020 18:06 - +55 42 9973-6020: Sorriso negro Concorda com ambas sugestões como o corpo do irmão estará transladado fora do Estado seria razoável a ajuda pro translado

24/04/2020 18:08 - +55 41 8499-1845: Ele não será velado. Acabei de falar com a irmã dele e o corpo vai ser enterrado direto...□ □

24/04/2020 18:11 - +55 42 9973-6020: Desculpem irmãos flores secam de um dia pro outro, mas a ajuda externalizadas ficarão

24/04/2020 18:12 - +55 41 8499-1845: Se não haverá velório, faz sentido enviar flores? Márcio foi um grande lutador, sempre estava na luta por igualdade racial, pelos povos tradicionais. Devemos a ele uma homenagem contundente.

24/04/2020 18:13 - +55 41 8499-1845: Mas talvez não sejam as flores o que melhor honraria a sua memória. E sim o reconhecimento público.

24/04/2020 18:17 - +55 41 9509-9435: Concordo

24/04/2020 20:55 - +55 41 9651-8751: Concordo

25/04/2020 12:21 - +55 41 9584-6741: Aprovada a nota por mim

26/04/2020 11:37 - +55 41 9109-1950 saiu

27/04/2020 10:59 - Saul Consepir: <Arquivo de mídia oculto>

27/04/2020 11:01 - Saul Consepir: Para aprovarem, se quiserem modificar ou acrescentar, fiquem a

211
212
213
214
215
216
217



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



1047 vontade. Mas precisamos que aprovem □ □ □ □ □ □ □

1048 27/04/2020 11:13 - +55 41 9971-5926: Aprovado

1049 27/04/2020 11:14 - +55 41 9944-5438: aprovado - Denis/SUDIS

1050 27/04/2020 11:15 - +55 41 9651-8751: Aprovado

1051 27/04/2020 11:15 - +55 41 8816-8672: Aprovado _ Ademar/Seab

1052 27/04/2020 11:15 - Juliana CUT: Aprovado

1053 27/04/2020 11:23 - +55 45 9133-0105: Aprovado - Afrovida

1054 27/04/2020 11:30 - Galindo Consepi: Aprovado - Galindo Seed

1055 27/04/2020 11:31 - +55 42 9973-6020: José Luiz Teixeira - Instituto Sorriso Negro dos Campos

1056 Gerais APROVADO e, gratidão pelo encaminhamento requerido por esta entidade

1057 27/04/2020 11:39 - Luizinho APP: App aprovado

1058 27/04/2020 11:48 - +55 41 9509-9435: Aprovado

1059 27/04/2020 11:50 - +55 41 9514-2400: Aprovado Aloisio-Iipdrog

1060 27/04/2020 11:59 - +55 44 9845-2252: Aprovado - Crp

1061 27/04/2020 11:59 - +55 41 9159-7098: Aprovado INATES

1062 27/04/2020 12:02 - Nardi Consepir: Aprovado UCB

1063 29/04/2020 08:09 - Arilda Arboleya: Prezadas e prezados

1064

1065 Em atenção à Resolução 001/2020 aprovado por este Conselho, que regulamenta nossas atividades

1066 nesse período de pandemia, peço o encaminhamento de pontos de pauta para a reunião (on-line)

1067 agendada para a semana que vem.

1068

1069 Aguardo as indicações até as 16 horas de hoje, por gentileza.

1070

1071 Na sequência, encaminharei a convocação.

1072 29/04/2020 19:22 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados

1073

1074 Compartilho convosco a pauta para a reunião ordinária da semana que vem no documento a seguir.

1075 Algumas informações importantes:

1076 • A reunião será em ambiente virtual da Celepar;

1077 • Na Segunda-feira divulgaremos o link para acessar a reunião do plenário (dia 06/05)

1078 • Quanto às reuniões de comissão do dia 05/05, pede-se que cada comissão se mobilize para

1079 formar seus ambientes virtuais de reunião. Podemos assessorar se necessário, mas não criaremos

1080 links via plataforma da Celepar;

1081 • Como poderão perceber na convocação, por se tratar de ambiente virtual com suas limitações,

1082 as reuniões terão horário bastante reduzido em relação ao convencional, ocorrendo apenas no

1083 período da tarde.

1084 • Isso exigirá de nós uma postura bastante objetiva no encaminhamento dos pontos, bem como

1085 pontualidade quanto ao início e ao final das reuniões.

1086 29/04/2020 19:22 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

1087 29/04/2020 19:23 - Arilda Arboleya: Sigo à disposição para sanar dúvidas

1088 04/05/2020 14:22 - Arilda Arboleya: Nathalia, tem uma distribuição dos representantes por

1089 comissão?

1090 04/05/2020 14:22 - Arilda Arboleya: Temos essa informação registrada?

1091 04/05/2020 14:28 - Nathalia DEDIF: Não temos! Houve uma mudança interna sobre as comissões

1092 no ano passado salvo engano, mas não foi me passado isso. Creio que temos que reorganizar isso.

1093 Poderia me informar qual compõe qual comissão para que eu posso fazer uma lista e, em caso de

1094 substituição, também faremos por aqui

1095 04/05/2020 15:03 - Gustavo Consepi: *Combate ao racismo:*

1096 Gustavo, Arilda, Juliana e Lucimar.

218
219
220
221
222
223
224
1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR



Legislação:

Gustavo, Isaac, Saul, Nardi/Weverton, Celso,

Comissão de Cotas:

Galindo, Angela, Melissa, José Luís, Rosangela/Isaque,
Luizinho, Ademar

Finanças:

Gustavo, Arilda, isaque, Luizinho, Juliana, Saul.

Formacao: Luiz, Melissa

04/05/2020 16:22 - Saul Consepir: Conselheiros e Conselheiras Recebi uma informação da PGE, sobre Estatuto, que não foi em anexo informações sobre encaminhamento e decisões e consultas, já realizada por esse Conselho. 2 - A PGE me informou que também não foi informado a decisão do Decreto que estabelece cotas para negros e negras, para PSS, no qual teve um parecer favorável da própria PGE, e por isso o governador não assinou o decreto. Essas informações nós dá executiva e acredito do restante do pleno não sabia, n 16.008.486.3. Processo está parado desde Dezembro.

04/05/2020 16:31 - Saul Consepir: A PGE, NOS LIGOU INFORMANDO QUÊ TEM O PROCESSO DE DECRETO QUE ESTABELECE COTAS NO PSS, FAVORAVELMENTE, QUE ENVIUO AO CONSEPIR NO MÊS DE DEZEMBRO PARA ANÁLISE DO CONSEPIR E APROVAÇÃO.

04/05/2020 16:53 - Arilda Arboleya: De fato, verifiquei o nº do protocolo citado e há uma recomendação, do ano passado, de consulta ao CONSEPIR acerca de minuta de decreto que regulamenta reserva de cotas raciais para afrodescendentes em PSSs. Pode-se colocar a apreciação da minuta na pauta da reunião de quarta-feira, se assim o conselho entender adequado

04/05/2020 17:17 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

04/05/2020 17:17 - Arilda Arboleya: texto da minuta de decreto acerca da qual pede-se manifestação do Conselho

05/05/2020 14:16 - +55 41 9971-5926: <https://us04web.zoom.us/j/75674133776?pwd=WER6ZW1mZ3ZUcXVQcTZBZWUkzcVBDdz09>

05/05/2020 14:17 - +55 41 9971-5926: link para reunião de legislação

05/05/2020 15:44 - Arilda Arboleya: Prezadas e Prezados

Reencaminho a pauta para a reunião de amanhã, às 13h30 (já com a inserção do ponto sobre o Decreto de cotas para PSS)

Relembrando da importância dos pontos a serem tratado, pede-se que os titulares que não puderem participar da reunião on-line solicitem a seus suplentes o acompanhamento.

Divulgaremos às 13 horas de amanhã o link para acessar a reunião.

Ele poderá ser acessado de qualquer computador ou celular com acesso à internet.

Pede-se pontualidade.

Qualquer dúvida, a secretaria executiva estará à disposição.

05/05/2020 15:44 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

06/05/2020 13:26 - Arilda Arboleya: Logo divulgamos

06/05/2020 13:26 - Arilda Arboleya: Só um minuto

06/05/2020 16:30 - Arilda Arboleya: Segue abaixo a proposta inicial de aferição de recursos para que o Conselho possa analisar e fazer sugestões, conforme encaminhamento da reunião.

06/05/2020 16:31 - Arilda Arboleya: <Arquivo de mídia oculto>

07/05/2020 12:33 - +55 41 8499-1845: <Arquivo de mídia oculto>

12/05/2020 12:06 - Nathalia DEDIF: <Arquivo de mídia oculto>

225
226
227
228
229
230
231
1147



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ
CONSEPIR**



12/05/2020 12:06 - Nathalia DEDIF: Segue a pauta da reunião de hoje